

HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	NOTA
Relevância da experiência profissional do proponente e impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. 1) A equipe técnica indicada é adequada ao projeto? 2) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira emergente do proponente?	0 a 100 a 10

Onde se lê:

13.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos os PROPONENTES cujas PROPOSTAS foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO 05 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO e ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento - Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 107 de 18 de setembro de 2020.

Leia-se:

13.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos os PROPONENTES cujas PROPOSTAS foram selecionadas deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, no âmbito Federal e Estadual, bem como a regularidade dos direitos autorais e conexos, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO 05 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO e ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE que serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento - Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

Onde se lê:

15. DA EXECUÇÃO

15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

15.2.1 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à SECEC, em nome da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento - Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 107 de 18 de setembro de 2020, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

15.2 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail producoes culturais.aldirblanc@ cultural.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX - CHAMADA EMERGENCIAL N.º 01/2020).

15.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

Leia-se:

15. DA EXECUÇÃO

15.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na proposta cultural, no que se refere à atualização de cronograma, ao ajuste de ações e à adequação orçamentária.

15.2 Toda e qualquer alteração da proposta cultural, citada no item anterior, deverá ser solicitada a autorização prévia à SECEC, em nome da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento - Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início da execução (pré-produção).

15.2.1 Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, para o e-mail producoes culturais.aldirblanc@ cultural.rj.gov.br (ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL - PESSOA JURÍDICA XXXX, PROPOSTA CULTURAL XXXX - CHAMADA EMERGENCIAL N.º 01/2020).

15.3 Fica proibida a alteração de objeto e a alteração da pessoa jurídica da proposta inscrita e selecionada.

Onde se lê:

16.3 O projeto contemplado esta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme ANEXO 09.

Leia-se:

16.3 O projeto contemplado nesta Chamada Emergencial poderá ser utilizado em produções de divulgação da Secretaria de Estado de Cultura conforme ANEXO 09.

Onde se lê:

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE e a regular prestação de contas.

Leia-se:

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

Id: 2273955

ERRATA

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020 "JUNTOS PELO CIRCO RJ", QUE DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE MANUTENÇÃO DE CIRÇOS DE LONAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Onde se lê:

8.4 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via upload):
a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual);
b) CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, comprovando atividade cultural da empresa;
c) ALVARÁ, comprovando atividade no Estado do Rio de Janeiro há, no mínimo, 02 (dois) anos;
d) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES portfólio que deverá ser anexado em arquivo único, com no máximo 5 MB, em formato PDF, com fotos, reportagens e outros documentos que comprovem as atividades já desenvolvidas pelo circo nos últimos 02 (dois) anos no Estado do Rio de Janeiro.
e) MODELO DE ORÇAMENTO, de acordo com o ANEXO 01;
f) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, de acordo com o ANEXO 02;
g) DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, de acordo com o ANEXO 03;
h) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com o ANEXO 04.

Leia-se:

8.4 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via upload):
a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual);
b) CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, comprovando atividade cultural da empresa;
c) ALVARÁ, comprovando atividade no Estado do Rio de Janeiro há, no mínimo, 02 (dois) anos;
d) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES portfólio que deverá ser anexado em arquivo único, com no máximo 5 MB, em formato PDF, com fotos, reportagens e outros documentos que comprovem as atividades já desenvolvidas pelo circo nos últimos 02 (dois) anos no Estado do Rio de Janeiro.
e) MODELO DE ORÇAMENTO, de acordo com o ANEXO 01;

IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO	NOTA
Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso.	0 a 10
1) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina? 2) As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?	0 a 10

f) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, de acordo com o ANEXO 02;
g) DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, de acordo com o ANEXO 03.

Onde se lê:

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 107 de 18 de setembro de 2020.

Leia-se:

9.1.1 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento previstos no Artigo 2º, Inciso III da Lei emergencial nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, conforme Resolução SECEC nº 109 de 30 de setembro de 2020.

Onde se lê:

11. DA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

11.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os PROPONENTES cujas PROPOSTAS foram habilitadas deverão comprovar a abertura de conta corrente específica, conforme ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE.

Leia-se:

11. DA CONTRATAÇÃO PELA SECEC

11.1 No prazo de 10 (dez) dias corridos os PROPONENTES cujas PROPOSTAS foram habilitadas deverão comprovar a abertura de conta corrente específica, conforme ANEXO 04 - DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO e ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE.

ANEXOS

Onde se lê:

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE e a regular prestação de contas.

Leia - se:

1 - O presente TERMO vigorará até 31 de julho de 2021, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

Id: 2273956

ERRATA

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2020 "CULTURA VIVA RJ", QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE INICIATIVAS DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Onde se lê:

Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5. Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

Leia-se:

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.
1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

Onde se lê:

Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:

PROPONENTE: o Ponto ou Pontão de Cultura, por intermédio de seu Representante legal, obrigatoriamente certificado pelo através do Programa Cultura Viva, que assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira.
PONTO DE CULTURA*: Entidade cultural ou coletivo cultural certificado como tal pela Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal conforme Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
PONTÃO DE CULTURA*: Entidade certificada como tal pelo extinto Ministério da Cultura, de natureza ou finalidade cultural ou educativa que desenvolva, acompanhe e articule atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual, regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.
PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à SECEC, das atividades desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão de Cultura.
CONTRAPARTIDA: Ações que o proponente deverá realizar em retribuição à premiação financeira de sua proposta com recursos públicos. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando a formação de público. A proposta deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) ações sejam elas oficinas (presenciais ou online) ou apresentações (presenciais ou online) sendo que, 01 (uma) das atividades, deverá obrigatoriamente ser executada de forma online e o link deverá ser disponibilizado em plataforma gratuita.

Leia-se:

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:
a) PROPONENTE: o Ponto ou Pontão de Cultura, por intermédio de seu Representante legal, obrigatoriamente certificado pelo através do Programa Cultura Viva, que assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira.
b) PONTO DE CULTURA*: Entidade cultural ou coletivo cultural certificado como tal pela Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal conforme Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
c) PONTÃO DE CULTURA*: Entidade certificada como tal pelo extinto Ministério da Cultura, de natureza ou finalidade cultural ou educativa que desenvolva, acompanhe e articule atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual, regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.
d) PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à SECEC, das atividades desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão de Cultura.
e) CONTRAPARTIDA: Ações que o proponente deverá realizar em retribuição à premiação financeira de sua proposta com recursos públicos. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando a formação de público. A proposta deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) ações sejam elas oficinas (presenciais ou online) ou apresentações (presenciais ou online) sendo que, 01 (uma) das atividades, deverá obrigatoriamente ser executada de forma online e o link deverá ser disponibilizado em plataforma gratuita.

Leia-se:

3.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:
a) PROPONENTE: o Ponto ou Pontão de Cultura, por intermédio de seu Representante legal, obrigatoriamente certificado pelo através do Programa Cultura Viva, que assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Emergencial de Homologação e Premiação Financeira.
b) PONTO DE CULTURA*: Entidade cultural ou coletivo cultural certificado como tal pela Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal conforme Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
c) PONTÃO DE CULTURA*: Entidade certificada como tal pelo extinto Ministério da Cultura, de natureza ou finalidade cultural ou educativa que desenvolva, acompanhe e articule atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual, regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.
d) PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à SECEC, das atividades desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão de Cultura.
e) CONTRAPARTIDA: Ações que o proponente deverá realizar em retribuição à premiação financeira de sua proposta com recursos públicos. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas visando a formação de público. A proposta deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) ações sejam elas oficinas (presenciais ou online) ou apresentações (presenciais ou online) sendo que, 01 (uma) das atividades, deverá obrigatoriamente ser executada de forma online e o link deverá ser disponibilizado em plataforma gratuita.

Onde se lê:

5.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
Ser PONTO ou PONTÃO DE CULTURA com a devida comprovação desta condição;
Ser estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, o que poderá ser comprovado através de Cartão de CNPJ;
Estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal e estadual), no momento da premiação.

Leia-se:

5.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
I. Ser PONTO ou PONTÃO DE CULTURA com a devida comprovação desta condição;
II. Ser estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, o que poderá ser comprovado através de Cartão de CNPJ;
III. Estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal e estadual), no momento da premiação.

Onde se lê:

6.1 Estão impedidas de participar desta Chamada Emergencial: Pessoas Físicas conforme Parágrafo 4º do artigo 7 da Lei nº 13.018/2014;

A pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Avaliação de Documentação. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;

Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC;

Não possua o Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura e não esteja na tabela atualizada por esta Secretaria referente à Rede de Pontos e Pontões de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, do Município de Niterói/RJ e do Município de Nova Iguaçu, conforme ANEXO 09.

Leia-se:

6.1 Estão impedidas de participar desta Chamada Emergencial: Pessoas Físicas conforme Parágrafo 4º do artigo 7 da Lei nº 13.018/2014;

II. A pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Avaliação de Documentação. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;

III. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;

IV. Não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

V. Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

VI. Quem esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC;

VII. Não possua o Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura e não esteja na tabela atualizada por esta Secretaria referente à Rede de Pontos e Pontões de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, do Município de Niterói/RJ e do Município de Nova Iguaçu, conforme ANEXO 09.

Onde se lê:

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 02 (dois) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br.

Leia-se:

8.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 2020 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet através do endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br, o mesmo link e os anexos também estão disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.rj.gov.br.

Onde se lê:

8.4 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via upload):
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) - para comprovar atividade no Estado do Rio de Janeiro;
CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CERTIFICAÇÃO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA;
CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL;
CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO OU DO TERMO DE POSSE do dirigente em exercício;
CÓPIA SIMPLES DO CPF do dirigente em exercício;
CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do dirigente em exercício;
COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA, portfólio que deverá ser anexado em arquivo único, com no máximo 5 MB, em formato PDF, com fotos, reportagens e outros documentos que comprovem as atividades já desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão nos últimos 02 (dois) anos no Estado do Rio de Janeiro.
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, de acordo com o ANEXO 03 disponível no site;
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com o ANEXO 04.

Leia-se:

8.4 Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar (via upload):
a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE IN-